



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.512 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1.988.-

Autoriza o Executivo a
Ceder funcionários da administração e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:


L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder, com ou sem ônus para o Município, funcionários num total de cento e cinquenta e cinco, para as entidades públicas e particulares: especificado no anexo I.


Art. 2º - Se alguma das entidades for desativada, fechada, privatizada ou deixar de operar no território do Município, a cedência dos funcionários estará automaticamente suspensa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 1.988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de setembro de 1.988.-


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral